



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preço será solicitado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

6



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 44/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Alternador 24 v	UNID	15	1.590,00
2.	Automático 24 v	UNID	15	130,00
3.	Benix grande	UNID	25	139,00
4.	Bobina de campo 24v	UNID	25	225,00
5.	Estator 24 v	UNID	35	225,00

✓



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.	Induzido 24 v	UNID	30	240,00
7.	Rele buzina 24 v	UNID	20	61,00
8.	Rele farol 24 v	UNID	20	105,00
9.	Rele pisca 24 v	UNID	20	59,00
10.	Rotor 24v	UNID	25	193,00
11.	Revisão de motor de arranque de veículo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	SERV	40	145,00
12.	Acumulador de Carga 60 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	12	295,00
13.	Acumulador de Carga 70 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	15	372,00
14.	Acumulador de Carga 100 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	15	460,00
15.	Acumulador de Carga 150 ampéres(12v) – 1ª LINHA	SERV	15	630,00
16.	Acumulador de Carga 180 ampéres(12v) – 1ª LINHA	SERV	10	730,00


EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


V.BARBOSA AUTOCENTER LTDA
EMPRESA



Edição: 1422

A CIDADE REGIONAL

EDITAIS 3

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2017

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/17 PREGÃO Nº 043/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
DATA: 19/06/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX UNIT.
1	SALUBRANTOL 0,5 MG/ML AMPOLA 01 ML (GEN)	1000	AMPOLA	2,58
2	ÁGUA DE STILADA 500 ML INJE TAVEL	1000	AMPOLA	0,31
3	APPLICULINA 500 MG INJE TAVEL FIA-DILUAV	1000	AMPOLA	7,03
4	BUTILPROFENO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	1000	FRASCO	15,00
5	CETOPROFENO 100 MG IV	1000	AMPOLA	4,28
6	CLORIDATO DE CLOROPROMAZINA 50MG	1000	COMPRIMIDO	0,47
7	HIDROCLORISOLINA 100 MG FRASCO	500	FRASCO	5,39
8	DE XAMETASONA 1MG/CG CREME	200	TUBO	2,03
9	DIAPERNA 05 MG	1000	COMPRIMIDO	0,08
10	EFORIL INJE TAVEL	500	AMPOLA	2,70
11	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ 2 ML	500	AMPOLA	2,97
12	HIDROCLORISOLINA 500 MG INJE TAVEL	250	TUBO	0,50
13	INSULINA GEREDE VAGINAL TUBO - 10 APLICADORES	1000	AMPOLA	0,50
14	METILCLOPRAMIDA 10 MG INJ 2 ML	1000	AMPOLA	2,15
15	SONO SCLICUSADO 500 ML	50	UNIDADE	3,15
16	APLICADOR DE DITCA REIO	50	UNIDADE	32,50
17	ÁGUA DE STILADA 500 ML INJE TAVEL	50	UNIDADE	4,00
18	BIGLIACRATO DE SODIO 500MG	20	UNIDADE	4,00
19	BROCA 1013H	20	UNIDADE	4,00
20	BROCA 1014 HL	20	UNIDADE	4,00
21	BROCA 1019F	20	UNIDADE	4,00
22	BROCA 3195F	20	UNIDADE	4,00
23	CAPO PARA ESPELHO	20	UNIDADE	4,80
24	CURETA Nº15	20	UNIDADE	75,50
25	ESCALA DE ROBSON	20	UNIDADE	2,80
26	ESPELHO CLINICO 5	20	UNIDADE	31,50
27	FILME RADIOGRÁFICO - PERMAPOL	10	CAXA	189,10
28	GEL CONDICIONADOR 31%	150	UNIDADE	3,20
29	LIMATIPES K15 A40	30	CAXA	69,00
30	IONOMERETO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR	30	KILO	25,00
31	SOLUÇÃO DE MILETON	40	UNIDADE	189,80
32	BANDAGEM ELASTICA DIGITAL MAXIMO 120 MG	3	UNIDADE	239,00
33	CAPO PARA ESPELHO 3811A CANAIS PING BANANA	5	UNIDADE	82,00
34	ESPATULA COLODORA PEREIRADA COM 40	20	UNIDADE	87,00
35	UNIDADES - ABAIXADOR DE LINGUA	2	UNIDADE	242,00
36	ESTIMULADOR TÉRMICO	100	UNIDADE	13,50
37	GALÃO DE 5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA	1	UNIDADE	1,040,00
38	MAQUINA TÉRMICA MÊIO CORPO 1,38X0,85 ELÉTRICA	200	UNIDADE	5,60
39	SONDA TOLET Nº20	200	UNIDADE	1,67
40	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6	2	UNIDADE	603,00
41	VIBRADOR E MASSAGEADOR PRO-FONO	2	UNIDADE	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/17 PREGÃO Nº 043/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
DATA: 19/06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/17 PREGÃO Nº 044/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
JOSE CARLOS FAUSTINO - ME
DATA: 20/06/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
1	Automático 12 v	40	UNID	130,00
2	Bateria médio	40	UNID	115,00
3	Bateria pequeno	30	UNID	107,00
4	Bobina de campo	40	UNID	155,00
5	Buchas	60	UNID	5,00
6	Caboelina de freio	25	UNID	50,00
7	Caboelina de óleo	30	UNID	30,00
8	Chave de luz	30	UNID	72,00
9	Chave da partida	30	UNID	80,00
10	Chave de seta	30	UNID	210,00
11	Chave Impulsor para-braças	20	UNID	165,00
12	Estator	40	UNID	187,00
13	Induzido	40	UNID	210,00
14	Jogo de válvua	60	UNID	27,00
15	Lâmpada comum	250	UNID	2,40
16	Lâmpada do bico	150	UNID	35,00
17	Porta escova	20	UNID	23,00
18	Porta escova alternador	60	UNID	30,00
19	Regulador de voltagem	50	UNID	25,00
20	Relé alto-baixo	50	UNID	92,00
21	Relé do farol	30	UNID	80,00
22	Relé do pisca	30	UNID	37,00
23	Relógio temperatura	35	UNID	90,00
24	Rolamento roda	40	UNID	38,00
25	Socquete	25	UNID	175,00
26	Tampa dianteira	40	UNID	58,00
27	Tampa traseira	40	UNID	22,00
28	Terminais de laboratório	60	UNID	130,00
29	Revisão sistema elétrico de segurança de veículos leves	35	UNID	155,00
30	Revisão sistema elétrico de veículos e equipamentos rodoviários	60	UNID	8,00
31	Revisão sistema elétrico de veículos e equipamentos rodoviários	40	SERV	55,00
32	Revisão sistema elétrico de veículos leves	40	SERV	102,00
33	Revisão de alternador veículo leves	40	SERV	55,00
34	Revisão de alternador veículo pesado e equipamentos rodoviários	40	SERV	60,00
35	Acumulação de Carga 90 amperolas 12 v. -7° LINHA	115	SERV	115,00
36	Amperolas 12 v	150	UNID	405,00
37	Amperolas 12 v	15	UNID	27,00
38	Amperolas 12 v	15	UNID	1020,00